LEI MUNICIPAL N° 2.451, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

SANCIONADO
20 / 09 / 24

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO A ECOVALE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a título de subvenção, à **Associação Comunitária Quilombola e Ecológica do Vale do Guaporé - ECOVALE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.987.818/0001-51, em São Francisco do Guaporé – RO.

Parágrafo único - O valor do Repasse será de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para custear atividades de manutenção e conservação da fauna na região do Vale do Guaporé como a soltura de tartaruga na temporada de 2024.

Art. 2º. A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 249 - Subvenções Sociais.

Art. 3º. A presente lei será regulamentada através de termo de convênio/fomento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **20 de setembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal